



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE**  
**PAMPILHOSA DA SERRA**

**ACTA Nº 20**

**DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11/10/2011**  
**(Contém folhas)**

*Estiveram presentes os seguintes membros:*

|                    |                                 |       |
|--------------------|---------------------------------|-------|
| <b>Presidente:</b> | José Alberto Pacheco Brito Dias | (PSD) |
| <b>Vereador:</b>   | Jorge Alves Custódio            | (PSD) |
| <b>Vereador:</b>   | Luís de Almeida Gonçalves       | (PS)  |
| <b>Vereador:</b>   | João dos Santos Alves           | (PSD) |
| <b>Vereador:</b>   | Gonçalo Barateiro Diogo         | (PS)  |

*Faltaram os seguintes membros:*

**Presidente:**  
**Vereadores:**



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

### REUNIÃO DE 11/10/2011

#### ACTA Nº 20

----- Aos onze dias do mês de Outubro do ano dois mil e onze, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho, Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores, Senhores Jorge Alves Custódio, Luís de Almeida Gonçalves, João dos Santos Alves e Gonçalo Barateiro Diogo. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Técnico. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A acta da reunião ordinária do dia 27 de Setembro 2011 foi aprovada por maioria, com uma abstenção, do Sr. Vereador João dos Santos Alves, por não ter estado presente. -

### 1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE E DOS SENHORES VEREADORES

#### ----- PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE -----

----- CRIAÇÃO DE 2 COMISSÕES PARA ESTUDO E ACOMPANHAMENTO DA REFORMA ADMINISTRATIVA DO CONCELHO DE PAMPILHOSA DA SERRA -----

----- No âmbito do DOCUMENTO VERDE DA REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL, apresentado pela Secretaria de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa, propõe-se a criação de Duas Comissões para estudo, acompanhamento e apresentação de proposta(s), para a nova divisão territorial do Concelho de Pampilhosa



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

da Serra. -----

----- De modo a tornar as respectivas Comissões mais operacionais, céleres e eficazes, propõe-se a criação de uma Comissão a Norte do Concelho e outra Comissão a Sul. -----

----- Assim, a composição seria a seguinte: -----

----- **Comissão de Estudo e acompanhamento da Reforma Administrativa - Norte**  
**Concelho:** -----

----- - Presidente da Câmara Municipal; -----  
----- - Vice-Presidente da Câmara Municipal, ou um técnico designado pelo Sr. Presidente; -----

----- - Presidente da Junta de Freguesia de Pampilhosa da Serra; -----  
----- - Presidente da Junta de Freguesia de Janeiro de Baixo; -----  
----- - Presidente da Junta de Freguesia de Dornelas do Zêzere; -----  
----- - Presidente da Junta de Freguesia de Unhais-o-Velho; -----  
----- - Presidente da Junta de Freguesia de Vidual; -----  
----- - Presidente da Junta de Freguesia de Cabril; -----  
----- - Presidente da Junta de Freguesia de Fajão; -----  
----- - Um elemento designado pelo Partido Social Democrata local; -----  
----- - Um elemento designado pelo Partido Socialista local. -----

----- **Comissão de Estudo e acompanhamento da Reforma Administrativa - Sul**  
**Concelho:** -----

----- - Presidente da Câmara Municipal; -----  
----- - Vice-Presidente da Câmara Municipal, ou um técnico designado pelo Sr. Presidente; -----

----- - Presidente da Junta de Freguesia de Pampilhosa da Serra; -----  
----- - Presidente da Junta de Freguesia de Machio; -----  
----- - Presidente da Junta de Freguesia de Portela do Fojo; -----  
----- - Presidente da Junta de Freguesia de Pessegueiro; -----  
----- - Um elemento designado pelo Partido Social Democrata local; -----  
----- - Um elemento designado pelo Partido Socialista local. -----

----- As das Comissões deverão ainda apresentar a(s) proposta(s) finais, até ao dia 07 de Novembro de 2011, de modo a que a Câmara Municipal se possa pronunciar na Sua reunião de 08 de Novembro. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo que na reunião da CIMPIN realizada no passado dia 04, foi analisada a situação da contratualização / QREN. Da referida análise, constata-se que não há risco de perda de verbas, tendo em conta a boa execução de obras e que o Município de Pampilhosa da Serra é o que já executou mais, ultrapassando os 75%. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

## 2 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

### 2.1 - SECÇÃO FINANCEIRA

#### 2.1.1 - Alteração nº 5 do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2011

----- Foi presente uma Informação da Secção Financeira, do seguinte teor: -----  
----- "Informe V.Exª que a presente Alteração Orçamental Municipal e às GOP's, é efectuada de acordo com o ponto 8.3.1.5 do Pocal, tendo por base a redistribuição de dotação através de transferência entre rubricas orçamentais, decorrente de dotação insuficiente nas rubricas reforçadas no mapa anexo." -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar.  
----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

#### 2.1.2 - 7ª Alteração do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2011

----- Foi presente a 7ª Alteração do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2011, no valor de 268.000,00 €, respectivamente. -----

----- A Câmara Municipal, após análise dos documentos, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

#### 2.1.3 - Transferência de verbas para as autarquias locais - Eleição do Presidente da República (23/01/2011)



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente um ofício da DGAI - Direcção Geral da Administração Interna, a comunicar que está a ser processada a transferência de verbas a favor das Câmaras Municipais, a que se refere o artº 1º do DL nº 410-B/79, de 27 de Setembro, cabendo ao município de Pampilhosa da Serra a importância de 755,61 €.

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para as Freguesias a referida importância.

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta.

#### **2.1.4 - Junta de Freguesia de Unhais-o-Velho** **- Protocolo de Cooperação - "Encontro de Aldeias"**

----- Foi presente um Protocolo de Cooperação, a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Freguesia de Unhais-o-Velho, que tem como objecto a atribuição de apoio financeiro no valor de 2.030,16 € (dois mil e trinta Euros e dezasseis cêntimos) à Freguesia de Unhais-o-Velho, destinado a apoiar a logística envolvente no ciclo de participação cívica apelidado de "Encontro de Aldeias", especificamente o realizado na freguesia de Unhais-o-Velho, no dia 10 de Setembro de 2011.

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor do Protocolo e, após análise, deliberou por unanimidade aprovar.

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente, ou ao seu substituto legal, para a assinatura do mesmo.

----- A Câmara Municipal designa Célia Sofia Martins Nunes, Assistente Social da Autarquia, para proceder à elaboração do Relatório de Execução do presente Protocolo.

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta.

#### **2.1.5 - Junta de Freguesia de Dornelas do Zêzere** **- Protocolo de Cooperação - "Encontro de Aldeias"**

----- Foi presente um Protocolo de Cooperação, a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Freguesia de Dornelas do Zêzere, que tem como objecto a atribuição de apoio financeiro no valor de 1.739,65 € (mil setecentos e trinta e nove Euros e sessenta e cinco cêntimos) à Freguesia de Dornelas do Zêzere, destinado a apoiar a



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

logística envolvente no ciclo de participação cívica apelidado de "Encontro de Aldeias", especificamente o realizado na freguesia de Dornelas do Zêzere, no dia 03 de Setembro de 2011. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor do Protocolo e, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente, ou ao seu substituto legal, para a assinatura do mesmo. -----

----- A Câmara Municipal designa Célia Sofia Martins Nunes, Assistente Social da Autarquia, para proceder à elaboração do Relatório de Execução do presente Protocolo. --

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### 3 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

#### 3.1 - SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS

- 3.1.1 - Recepção definitiva, libertação de cauções e devolução de reforço de garantia**  
**- Empreitada: Recuperação do Edificado - B14 e C16 - Plano de Aldeia de Fajão / Aldeia do Xisto**  
**- Adjudicatário: JRD, Construção de Edifícios, Lda**

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----  
 ----- " Em 23/08/2011 foi efectuada vistoria aos trabalhos abrangidos pela empreitada em epígrafe. -----

----- Conforme consta do auto de recepção definitiva anexo, não foram detectadas quaisquer anomalias pelo que os trabalhos poderão ser recepcionados definitivamente. -----

----- Para cumprimento do contrato inicial foi prestada a garantia bancária nº 36230488081533 emitida em 12/12/2005 pelo Banco Santander Totta, S.A., no valor de 1.589,26 € e para reforço de garantia foram efectuados descontos no montante total de 1.589,26 €. -----

----- Nestes termos e tendo em consideração o atrás referido, entende-se que estão reunidas as condições necessárias para poder ser homologado o auto de recepção definitiva anexo, libertada a garantia bancária nº 36230488081533 emitida em 12/12/2005 pelo Banco Santander Totta, S.A., no valor de 1.589,26 € e devolvido o montante de 1.589,26 € retido aquando dos pagamentos efectuados. À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

**3.1.2 - Recepção definitiva, libertação de cauções e devolução de reforço de garantia**  
**- Empreitada: Recuperação do Edificado - Edifícios 1 e 3 - Plano de Aldeia de Janeiro de Baixo / Aldeia do Xisto**  
**- Adjudicatário: JRD, Construção de Edifícios, Lda**

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: -----  
----- " Em 19/08/2011 foi efectuada vistoria aos trabalhos abrangidos pela empreitada em epígrafe. -----

----- Conforme consta do auto de recepção definitiva anexo, não foram detectadas quaisquer anomalias pelo que os trabalhos poderão ser recepcionados definitivamente. -----

----- Para cumprimento do contrato inicial foi prestada a garantia bancária nº 36230488081536 emitida em 12/12/2005 pelo Banco Santander Totta, S.A., no valor de 2.375,29 € e para reforço de garantia foram efectuados descontos no montante total de 2.375,29 €. -----

----- Nestes termos e tendo em consideração o atrás referido, entende-se que estão reunidas as condições necessárias para poder ser homologado o auto de recepção definitiva anexo, libertada a garantia bancária nº 36230488081536 emitida em 12/12/2005 pelo Banco Santander Totta, S.A., no valor de 2.375,29 € e devolvido o montante de 2.375,29 € retido aquando dos pagamentos efectuados. À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

**3.1.3 - Recepção definitiva, libertação de cauções e devolução de reforço de garantia**  
**- Empreitada: Recuperação do Edificado - Edifícios 6 e 8 - Plano de Aldeia de Janeiro de Baixo / Aldeia do Xisto**  
**- Adjudicatário: JRD, Construção de Edifícios, Lda**

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: -----  
----- " Em 19/08/2011 foi efectuada vistoria aos trabalhos abrangidos pela empreitada em epígrafe. -----

----- Conforme consta do auto de recepção definitiva anexo, não foram detectadas quaisquer



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

*anomalias pelo que os trabalhos poderão ser recepcionados definitivamente.* -----

----- Para cumprimento do contrato inicial foi prestada a garantia bancária nº 36230488081535 emitida em 12/12/2005 pelo Banco Santander Totta, S.A., no valor de 2.053,95 € e para reforço de garantia foram efectuados descontos no montante total de 2.053,95 €. -----

----- Nestes termos e tendo em consideração o atrás referido, entende-se que estão reunidas as condições necessárias para poder ser homologado o auto de recepção definitiva anexo, libertada a garantia bancária nº 36230488081535 emitida em 12/12/2005 pelo Banco Santander Totta, S.A., no valor de 2.053,95 € e devolvido o montante de 2.053,95 € retido aquando dos pagamentos efectuados. À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

- 3.1.4 - Recepção definitiva, libertação de cauções e devolução de reforço de garantia**  
**- Empreitada: Recuperação do Edificado - Edifícios 4 e 5 - Plano de Aldeia de Janeiro de Baixo / Aldeia do Xisto**  
**- Adjudicatário: JRD, Construção de Edifícios, Lda**

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: -----  
----- " Em 25/08/2011 foi efectuada vistoria aos trabalhos abrangidos pela empreitada em epígrafe. -----

----- Conforme consta do auto de recepção definitiva anexo, não foram detectadas quaisquer anomalias pelo que os trabalhos poderão ser recepcionados definitivamente. -----

----- Para cumprimento do contrato inicial foi prestada a garantia bancária nº 36230488081534 emitida em 12/12/2005 pelo Banco Santander Totta, S.A., no valor de 3.275,48 € e para reforço de garantia foram efectuados descontos no montante total de 3.275,48 €. -----

----- Nestes termos e tendo em consideração o atrás referido, entende-se que estão reunidas as condições necessárias para poder ser homologado o auto de recepção definitiva anexo, libertada a garantia bancária nº 36230488081534 emitida em 12/12/2005 pelo Banco Santander Totta, S.A., no valor de 3.275,48 € e devolvido o montante de 3.275,48 € retido aquando dos pagamentos efectuados. À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do





## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### 3.2 - OBRAS PARTICULARES

#### 3.2.1 - Restituição de taxas referente à Alteração e Ampliação de moradia unifamiliar, sita no Beco da Antiga Escola, em Brejo de Baixo

- Processo n.º 20/2011

- Natália Vaz Dias Barata

----- Foi presente a Informação n.º 7/2011 do seguinte teor: -----  
----- “ Em 26 de Maio de 2011, deu entrada nestes Serviços de Obras Particulares, o Processo de Licenciamento em epígrafe onde foram declaradas áreas superiores às apuradas, posteriormente, pelos Serviços Técnicos de Obras, em 27/09/2011, em que o edifício não contém áreas afectas ou associadas a outro uso que não habitação. Sobre as áreas declaradas recaíram as taxas devidas, pagas através da guia de recebimento n.º 402, de 26/05/2011. -----  
----- Efectuados os devidos cálculos, apurou-se que o valor cobrado a mais é de 59,92 €, conforme se descrimina no quadro em anexo. -----

----- Considerando o exposto, propõe-se a restituição ao requerente do valor de 59,92 €, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 16, do Regulamento de Urbanização e Edificação. “ -----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### 3.3 - ÁGUAS E SANEAMENTO

#### 3.3.1 - Comissão de Melhoramentos de Esteiro

- Pedido de isenção de taxa de saneamento

----- Foi presente uma carta da Direcção da Comissão de Melhoramentos do Esteiro, datada de 26/09/2011, a requerer a isenção de pagamento de taxa de saneamento da Casa de Convívio daquela localidade, por se tratar de uma associação sem fins lucrativos.

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade isentar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3.º e 4.º do



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

#### 4 - DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVA

##### 4.1 - ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR

##### 4.1.1 - Plafonds para Escola Sede e Dornelas do Zêzere

----- Foi presente a Informação nº 01/2011 do Gabinete de Educação, do seguinte teor: -  
 ----- " Informa-se V.Exª que se verificou que os plafonds estipulados, no ano lectivo transacto, para as salas de aula, tanto da EB1 de Pampilhosa da Serra, como da EB 1 de Dornelas do Zêzere, não foram gastos na sua totalidade. -----

----- Assim, submete-se à consideração superior a viabilidade de reduzir os plafonds, considerando que já se disponibilizam, a título de exemplo, as fotocópias (no Centro Educativo de Dornelas do Zêzere). -----

----- Propõe-se a redução do plafond por sala na EB1 de Pampilhosa da Serra para 300 € e para a EB1 de Dornelas do Zêzere para 150 €. À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



**ENCERRAMENTO**

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram dez horas e trinta minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias e por mim, [assinatura], que a subscrevi. -----

John F. Kennedy